



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Crateús.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Novo Oriente da 6ª CREDE – Crateús, relacionadas no Anexo I deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8139858/2017	PARECER Nº 0084/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8139858/2017, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0084/2018
MUNICÍPIO: Novo Oriente 06ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8139858/2017	23190817	EEF Manoel Coelho	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Coelho, no município de Novo Oriente, na jurisdição da CREDE 13, INEP/Censo Escolar nº 23190817, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8139858/2017	23238860	Creche Castelo dos Sonhos	Recredencia a Creche Castelo dos Sonhos, no município de Novo Oriente-CE, na jurisdição da CREDE 13, INEP/Censo Escolar nº 23238860, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.